



REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**DECRETO N.º 010/2009, de 06 de fevereiro de 2009**

Publicado em	24/07/2009
No Jornal	Quário M.S.
Edição n.º	2009-16 - nº 4158
J. P. D. G.	

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel Parte do Lote Rural nº 76 da Quadra 45, com área de 3has e 2.340 m<sup>2</sup>, localizado na 4<sup>a</sup> Linha, Poente, no Município de Glória de Dourados/MS".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS,  
DR ARCENO ATHAS JUNIOR,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com os disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação o imóvel denominado Parte do Lote Rural nº 76 da Quadra 45, com área de 3has e 2.340 m<sup>2</sup>, localizado na 4<sup>a</sup> Linha, Poente, margeando a Rua Tancredo de Almeida Neves, no Município de Glória de Dourados, com as seguintes confrontações:

*Parte do lote rural nº 76 situado à quadra 45 do município de Glória de Dourados - MS, com área de 3 has e 2.340,00 m<sup>2</sup>, dentro das seguintes confrontações. Considerando como ponto de partida o M1, cravado a 70,00 m da rua Tancredo de Almeida Neves, no limite das Pts do LR 76 da quadra 45 e LR 75 quadra 45, dest, seguindo no rumo de 67° 16' NW, percorrendo uma distância de 34,00 m, pelo limite da Parte do Lote Rural 76 quadra 45 e Lote Rural 75 quadra 45 encontra-se o M2, deste, defletindo a direita, seguindo no rumo 22° 44' NE, percorrendo uma distância de 525,00 m, pelo limite das parte do Lote rural 76 da quadra 45, encontra-se o M3, deste, defletindo a direito, seguindo no rumo de 67° 16' SE, percorrendo uma distância de 104,00 m, pelo limite das partes do Lote Rural 76 da quadra*



Estado de Mato Grosso do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000  
CGC Nº 03.155.942/0001-37

45, encontra-se o M4, deste, defletindo a direita, seguindo no rumo de 22°44' SW, percorrendo uma distância de 207,00 m, pelo limite da Parte do Lote Rural 76 da quadra 45 e rua Tancredo de A. Neves, encontra-se o M5, deste, defletindo pela direita, seguindo no rumo de 67°16' NW, encontra-se o M6, deste, defletindo a esquerda, seguindo no rumo de 22°44' SW, percorrendo uma distância de 318,00 m, pelo limite das partes do Lote Rural 76 da quadra 45, encontra-se o M1 ponto de partida deste memorial, assim fecha-se o perímetro.

**Art. 2º.** O imóvel descrito no artigo anterior se destinará a implantação de conjunto habitacional de caráter popular, atendendo necessidade social de significativo alcance.

**Art. 3º.** Para os fins previstos no artigo 5º, alínea "g" do Decreto-Lei 3.365, de 21 de Junho de 1941, é declarada a urgência na medida de que trata o presente Decreto.

**Art. 4º.** Fica a autoridade administrativa autorizada a penetrar no imóvel compreendido nesta declaração, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio da força policial.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, 06 DE FEVEREIRO DE 2009**

*Dr ARCENO AIRES JUNIOR*  
Prefeito Municipal